Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 56/2026

Informações Básicas: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Quilombo/SC

1 – Do objeto

Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de atendimentos clínicos veterinários em animais (felinos e caninos) no Município de Quilombo/SC, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – Descrição das necessidades

A necessidade da presente contratação está diretamente relacionada aos problemas enfrentados pelo Município de Quilombo/SC no âmbito do bem-estar animal, decorrentes de animais de rua e animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de condições para custear atendimentos veterinários. No território municipal observa-se inúmeros animais em ocorrência, tanto em vias públicas quanto em espaços de uso coletivo, que estão em situações de abandono, sofrimentos, doenças, ferimentos, debilidade física, entre outros.

A ausência de serviços veterinários regulares limita a capacidade do Município de responder de forma técnica e tempestiva às demandas relacionadas à saúde animal, resultando no agravamento dos quadros clínicos observados, no aumento da mortalidade de animais e na intensificação de situações que impactam negativamente o interesse coletivo. Tal realidade também dificulta o controle sanitário mínimo, favorecendo a disseminação de doenças, inclusive zoonoses, que representam risco potencial à saúde da população, especialmente em áreas urbanas e locais com maior circulação de pessoas.

Além disso, o cenário atual contribui para o crescimento desordenado da população de cães e gatos, para a reincidência de casos de abandono e para a sobrecarga dos órgãos municipais responsáveis pelo atendimento dessas ocorrências, que não dispõem de estrutura técnica própria para realizar procedimentos clínicos veterinários. A falta de atendimento especializado também compromete a adoção de registros, laudos e avaliações técnicas necessárias para subsidiar ações administrativas e decisões do poder público.

Sob a ótica do interesse público, a situação evidencia fragilidades na atuação do Município quanto à promoção da saúde animal e à prevenção de impactos sanitários e ambientais. A inexistência de suporte clínico veterinário adequado interfere diretamente na qualidade de vida da população, na segurança dos espaços públicos e na efetividade das políticas municipais voltadas à saúde, ao meio ambiente e ao bem-estar animal, tornando evidente a necessidade de contratação para suprir essa lacuna operacional atualmente existente.

O atendimento adequado aos animais contribui para a promoção da saúde pública, reduzindo riscos de transmissão de doenças para a população humana e criando condições mais favoráveis e dignas aos animais, facilitando também a adoção responsável.

Além do exposto acima e diante da necessidade de aplicação do saldo remanescente do referido Convênio Simplificado, e conforme solicitação de Readequação 002 do Governo do Estado de SC, deverá ser executado o total das 236 castrações contidas no edital nº 3/SEMAE/2025, do Programa Pet Levado a Sério.

3 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de atendimentos clínicos veterinários em animais (felinos e caninos) no Município de Quilombo/SC, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, encontram-se prevista em dois planos:

1- Plano de Convenio Simplificado – Processo SGP-E nº1457/2025, celebrado entre o município de Quilombo/SC e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).

2- Plano de Contratações Anual – PCA 2026, regulamentado pelo Decreto que dispõe sobre o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quilombo/SC, estando expressamente enquadrada no item **"Bem-Estar Animal"**, o que evidencia seu alinhamento com o planejamento administrativo municipal**.**

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender às necessidades do Município de Quilombo/SC relacionadas à prestação de serviços clínicos veterinários em animais das espécies canina e felina, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e bem-estar animal, deverão ainda possuir estrutura física adequada para a realização dos serviços, para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- A contratada deverá realizar todos os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar;

Além dos requisitos previstos, será obrigação da clínica contratada, sempre que solicitada por esta Fundação, prestar esclarecimentos e encaminhar relatórios relativos aos procedimentos realizados e atendimentos prestados. Para fins de pagamento e gestão contratual, as clínicas deverão apresentar, juntamente com o documento fiscal:

- Cópia do prontuário do animal, assinada pelo médico-veterinário responsável pelo procedimento;

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Os documentos que serão requisitos para a seleção e avaliação habilitatória serão:

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Regularidade com a Fazenda **Federal;**
b) Regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o **FGTS;**
e) Regularidade com a **Justiça do Trabalho;**
f) Certidão de **falência e concordata**, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública**: CEIS e CNEP**; (inclusive do sócio majoritário);
h) **Declaração Unificada sobre**:

i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
vi) Cumprimento da lei nº 13.709/2018 – LGPD;

Documentos relativos à Habilitação Técnica:

I. **Capacidade operacional (pessoa jurídica)**: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já **executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.**

II. **Certificado de Licença Sanitária** emitido pela Vigilância Sanitária local, válido e compatível com as atividades veterinárias (castração e microchipagem).

III. **Carteira profissional (CRMV)** dos médicos veterinários que atuarão na execução dos serviços **(no mínimo 01 (um) profissional médico).**

IV. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária **(CRMV)** dos profissionais médicos que participarão na condução dos serviços contratados (no mínimo 01 (um) profissional médico).

V. **Registro ativo da pessoa jurídica** no Conselho Regional de Medicina Veterinária **(CRMV)** para comprovar que a empresa está regularmente cadastrada para exercer atividades veterinárias.

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Da Infraestrutura mínima exigida:

A infraestrutura deve ser adequada para o manejo dos animais, de modo a garantir o bem-estar, segurança, prevenção a acidentes ou agravos e transmissão de doenças.

Os procedimentos cirúrgicos devem ocorrer em sala fechada, restrita, de tamanho compatível com o número de profissionais e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento;

Materiais e equipamentos compatíveis com os procedimentos propostos e esterilizados. O uso de materiais não reconhecidos como aceitos por consenso, será vedado. É proibido reutilizar seringas e agulhas, e deve-se descartar sempre após o uso individual;

Comprovação da Capacidade Técnica:

a) Declaração de estrutura física contendo: Sala cirúrgica equipada e em conformidade com normas sanitárias; Sala de preparo e recuperação pós-operatória; Ambientes com ventilação, iluminação e higienização adequadas; Equipamentos e materiais esterilizáveis compatíveis com cirurgias de pequeno porte.

Comprovação de Qualificação Profissional:

a) Apresentação de cópia da carteira profissional (CRMV) do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(eis) pela realização dos procedimentos, em situação regular junto ao Conselho.

b) Comprovação do vínculo do profissional junto a clínica através de cópia de carteira de trabalho ou Cópia de Contrato de trabalho devidamente assinado;

c) A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico recomendada é de um médico veterinário cirurgião, e um médico veterinário auxiliar, conforme demanda da clínica veterinária.

d) O médico-veterinário da empresa contratada deverá realizar avaliação clínica do animal antes da indução anestésica, a fim de verificar suas condições gerais de saúde e garantir que o paciente esteja apto a ser submetido à cirurgia. Essa triagem pré-operatória é essencial para minimizar riscos e assegurar a segurança do procedimento. Caso o animal não apresente condições clínicas satisfatórias, a cirurgia deverá ser suspensa, devendo o médico-veterinário registrar formalmente no prontuário o motivo da contraindicação e emitir documento justificando a não realização da castração, com entrega de cópia ao contratante ou responsável pela gestão do programa.

e) Animais com suspeita de doenças infectocontagiosas, devem ter a cirurgia suspensa, por risco de transmissão. E nos casos de doenças de notificação compulsória, deve o Médico-veterinário Responsável Técnico, proceder à notificação ao órgão competente de seu município.

f) É essencial que, para cada animal atendido, seja preenchido e assinado o Termo de Autorização de Cirurgia e Anestesia. As fichas de autorização de cirurgias e cadastros deverão ser entregues

à contratante para controle dos números de cirurgias e alimentação do sistema Registro de Animais e gerar o número de RGA - Registro Geral do Animal no sistema da Prefeitura. Os requisitos acima visam assegurar que a contratação atenda de forma adequada ao interesse público, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados e a proteção da saúde pública e do bem-estar animal.

5 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

As quantidades para contratação referem-se às quantidades máximas estimadas previstas no PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, o qual restou deserto:

Nome da Empresa: PAIXÃO DOS BICHOS – CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
Endereço: Avenida Brasil – São Francisco – São Lourenço do Oeste / SC – CEP 89.990-000
CNPJ: 15.249.322/0001-46

Itens	Descrição dos objetos	Un.	Quantidade estimada
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Clínica Veterinária - própria da empresa, que esteja situada a uma distância de até cem (100) quilômetros da sede do Município de Quilombo/SC, e somente nas situações de urgências que surgirem durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo: Castração de felinos ou caninos, machos ou fêmeas, sem limite de peso + Medicação Pós-Operatória + Microchipagem. **Inclusos os seguintes procedimentos e serviços:** Cirurgia de esterilização. Medicação pós-operatória. Microchipagem. Obs.: Conforme Edital de chamamento público nº 3/2025/SEMAE – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – Programa Pet Levado a Sério.	Un	50

7 - Estimativa do Valor da Contratação

R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), o qual refere-se ao valor máximo estimado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2026, que restou deserto.

6 - Levantamento de Mercado

Para esta contratação não foi realizado levantamento de mercado, tendo em vista que a aquisição está sendo feita pelo valor máximo estimado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2026, que restou deserto, sendo que a formação do valor máximo, ocorreu durante a fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

7 - Descrição da Solução como um todo

A presente contratação se define pela **Solução 2:** de uma clínica veterinária especializada para controle populacional de cães e gatos, além de oferecer cuidados e tratamentos por meio da

prestação de serviços veterinários, como processos cirúrgicos, medicações e cuidados básicos necessários, sempre com foco em bem-estar animal, saúde pública e responsabilidade ambiental.

A execução dos serviços se dará por meio da contratação de clínicas e hospitais veterinários, previamente habilitados *através de Dispensa de Licitação*.

A contratação permitirá que clínicas e hospitais interessados prestem os serviços conforme demanda, respeitando os seguintes parâmetros:

-Atendimentos realizados em estrutura própria dos estabelecimentos contratados, que deverão dispor de ambiente apropriado, equipamentos compatíveis e equipe técnica qualificada;

-Pagamento por procedimento efetivamente realizado, mediante comprovação por meio de relatórios, termos de responsabilidade assinados pelos tutores e registros fotográficos;

-Aplicação de valores unitários previamente definidos pela administração pública, com base em pesquisa de mercado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro;

-Prestação de contas periódicas, com envio de relatórios de produção, indicadores de desempenho e fiscalização pela equipe técnica designada pelo órgão contratante.

A solução foi estruturada para alcançar ampla cobertura, facilitar o acesso da população aos serviços gratuitos de esterilização de animais, e ao mesmo tempo, fomentar o setor veterinário, promovendo a descentralização da execução e a celeridade na implementação. Além disso, o modelo é escalável, permitindo a ampliação ou redução da quantidade de procedimentos contratados conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda social. A solução contempla, garantindo estabilidade, conformidade técnica e prolongando a vida e bem estar animal, preservando a segurança e a regularidade à população do município.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não foi parcelada, uma vez que o objeto apresenta natureza indivisível e execução integrada, sendo técnica e economicamente mais vantajoso à Administração Pública que o fornecimento/serviço seja realizado por um único contratado.

O parcelamento poderia comprometer a padronização, a compatibilidade técnica, a eficiência operacional e a responsabilização contratual, além de potencialmente elevar os custos administrativos de gestão e fiscalização.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de atendimentos clínicos veterinários em animais das espécies felina e canina no Município de Quilombo/SC visa

assegurar maior economicidade, bem estar animal, segurança pública e melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sob o aspecto econômico, a contratação permite a execução dos serviços conforme a demanda efetiva, evitando a criação de estrutura própria permanente, o que acarretaria custos elevados com contratação de profissionais, aquisição de equipamentos, insumos, adequações físicas e manutenção contínua. Dessa forma, promove-se a racionalização dos gastos públicos e maior previsibilidade orçamentária.

No que se refere aos recursos humanos, a solução adotada possibilita que a equipe municipal concentre suas atividades no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, enquanto os atendimentos clínicos são realizados por profissionais especializados e devidamente habilitados, assegurando maior eficiência e qualidade técnica.

Quanto aos recursos materiais, a utilização da infraestrutura, equipamentos e insumos da clínica contratada elimina a necessidade de investimentos diretos por parte do Município, otimizando o uso dos recursos disponíveis. Assim, os resultados pretendidos consistem na prestação eficiente e qualificada dos serviços veterinários, com redução de custos operacionais, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Garantia de atendimento clínico veterinário adequado e contínuo a animais das espécies canina e felina no Município;
b) Promoção do bem-estar animal e redução de situações de sofrimento, abandono e agravamento de quadros clínicos;
c) Mitigação de riscos à saúde pública, especialmente quanto à prevenção de zoonoses;
d) Racionalização dos gastos públicos, com contratação conforme a demanda e sem necessidade de estrutura própria permanente;
e) Otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal;
f) Melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato administrativo decorrente do presente processo de contratação de clínicas e hospitais veterinários para a realização de serviços clínicos de cães e gatos, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

- Compete à Secretaria de Agricultura do município de Quilombo/SC, realizar o cadastro e o controle dos animais que forem atendidos no âmbito da contratação, com a finalidade de garantir o acompanhamento dos serviços prestados, a rastreabilidade dos atendimentos e a adequada fiscalização contratual. Esse controle será efetuado por meio de registros próprios, físicos ou digitais, contendo, no mínimo, a identificação do animal, do responsável legal quando houver, a data do atendimento, o tipo de procedimento realizado e a identificação do prestador do serviço. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de gestão, controle administrativo e prestação de contas, observando-se a legislação vigente.

- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista das entidades, mediante análise da documentação exigida no edital de chamamento público;

- Comprovação da habilitação técnica das clínicas e hospitais veterinários, especialmente quanto à capacidade para execução dos procedimentos cirúrgicos, conforme exigências sanitárias, éticas e legais vigentes;

- Análise de conformidade da documentação jurídica, incluindo contrato social, registro no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) e demais exigências legais pertinentes;

- Certificação de que os serviços contratados estão alinhados com o planejamento da Administração, conforme previsto no plano de ação do programa de controle populacional de animais domésticos do município/ente federativo;

- Assinatura do termo de compromisso pelos contratados, nos moldes previstos no edital, garantindo ciência e concordância com as obrigações contratuais, os critérios de pagamento, e demais condições estabelecidas;

- Inclusão do contrato ou instrumento equivalente no Sistema de Gestão de Contratos da Administração, para fins de controle, fiscalização e transparência;

- Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e/ou meio eletrônico oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade;

- Designação formal do fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.

- Elaboração e aprovação do termo de referência com a definição clara do objeto, critérios técnicos e obrigações das partes;

- Publicação do edital da *Dispensa de licitação*;

- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da devida autorização de despesa;

- Análise jurídica e técnica dos documentos que integram o processo;

- Divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados.

Essas etapas asseguram transparência, legalidade e eficiência no processo de contratação. As providências asseguram que o contrato seja executado dentro dos princípios da legalidade, eficiência, e economicidade, garantindo conformidade e o atendimento do interesse público.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação tem como objeto exclusivo a prestação de serviços clínicos veterinários de cães e gatos, com a finalidade de controle populacional de animais, promoção do bem-estar animal e prevenção de zoonoses, por meio da contratação de clínicas e hospitais veterinários habilitados.
Durante a fase de planejamento e elaboração do instrumento convocatório, foi avaliada a existência de eventuais contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto, conforme determina o Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.
Esta aquisição visa o atendimento de metas e obrigações estabelecidas no documento de Readequação 002 emitido pelo Governo do Estado de SC, bem como às normas aplicáveis à saúde animal, à proteção do meio ambiente e ao controle populacional ético de cães e gatos, tendo em vista a aplicação do saldo remanescente do referido Convênio Simplificado, e a solicitação da execução total das 236 castrações conforme edital nº 3/SEMAE/2025, do Programa Pet Levado a Sério.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de clínica veterinária especializada para a prestação de atendimentos clínicos veterinários em animais das espécies canina e felina poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde veterinária, consumo de energia elétrica, água e utilização de insumos descartáveis.

Impactos ambientais identificados:

-Geração de resíduos sólidos contaminados (luvas, gazes, seringas, agulhas, frascos de medicamentos);
-Risco de descarte inadequado de medicamentos e anestésicos;
-Potencial contaminação do solo e da água, caso os resíduos não sejam gerenciados corretamente;
-Emissões indiretas decorrentes do transporte dos animais e da movimentação logística dos prestadores de serviço.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, assegurando a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente os resíduos infectantes, perfurocortantes e medicamentos vencidos ou inutilizados. Quando aplicável, deverá ser adotada logística reversa para o descarte de embalagens, medicamentos e materiais passíveis de reciclagem, conforme normas específicas.

No que se refere ao consumo de recursos naturais, a contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de energia elétrica e de água, priorizando equipamentos eficientes, manutenção preventiva e procedimentos que reduzam desperdícios. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis ou recicláveis, sem prejuízo das normas sanitárias.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à execução do objeto serão minimizados por meio do cumprimento das exigências legais, da adoção de boas práticas ambientais e da responsabilidade da contratada quanto à destinação adequada de resíduos, garantindo a sustentabilidade da contratação e a observância do interesse público.

13 - Posicionamento Conclusivo e viabilidade da contratação

Conclui-se que a contratação de clínica veterinária especializada para a prestação de serviços de atendimentos clínicos veterinários em animais das espécies canina e felina no Município de Quilombo/SC mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada. A solução adotada atende de forma eficaz às necessidades da Administração Pública, garantindo suporte técnico especializado, qualidade na execução dos serviços e observância das normas legais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratação revela-se compatível com o planejamento administrativo, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, permitindo a adequada proteção do bem-estar animal, a mitigação de riscos à saúde pública e o uso racional dos recursos públicos. Assim, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a contratação é considerada adequada para o fim a que se destina, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme documento de Readequação 002 emitido pelo Governo do Estado de SC, para a aplicação do saldo remanescente do referido Convênio Simplificado, se faz necessário o cumprimento da execução total das 236 castrações conforme edital nº 3/SEMAE/2025, do Programa Pet Levado a Sério no Município de Quilombo.

Quilombo/SC, 22 de abril de 2026.

JOELSON DE QUADROS MOREIRA:97640867053

Assinado de forma digital por JOELSON DE QUADROS MOREIRA:97640867053
Dados: 2026.05.27 08:45:54 -03'00'

JOELSON DE Q. MOREIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente